



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2026

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 07/2024, elabora-se o presente Termo de Referência para contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e execução de serviços de instalação, reinstalação e remanejamento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio Azul – PR.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado novos, bem como execução de serviços de instalação, reinstalação e remanejamento de equipamentos existentes, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra técnica especializada.:.

LOTE 1 (itens 1 a) – MATERIAIS			
ITEM	QUANTIDADE	REFERÊNCIA DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	02	UNIDADE	APARELHO DE AR CONDICIONADO, MODELO K7 DE FORRO, MODELO 4 VIAS 55.000 BTUs
2	01	UNIDADE	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000BTUs INVERTER
3	02	UNIDADE	SUPORTE APARELHO AR CONDICIONADO-SUPORTE DE EVAPORADORA
4	01	METRO	FIAÇÃO ELÉTRICA DE COMANDO DE AR CONDICIONADO – COMANDO DE 05 VIAS COM 35m
5	04	UNIDADE	TUBULAÇÃO DE DRENAGEM PARA AR CONDICIONADO PVC 32mm
6	15	UNIDADE	FITA EM PVC BRANCA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO
7	30	UNIDADE	ISOLANTE TÉRMICO BLINDADO ESPONJOSO
8	6,18	QUILOGRAMA	TUBULAÇÃO 3/8
9	13,20	QUILOGRAMA	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/4

LOTE 2 (itens 1) – SERVIÇOS			
ITEM	QUANTIDADE	REFERÊNCIA DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	02	SERVIÇO	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO K7, 55.000 BTUs
2	01	SERVIÇO	RETIRADA AR CONDICIONADO SALA DE REUNIÕES – SPLIT HI-WALL 9.000 BTUs
3	01	SERVIÇO	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SALA DE REUNIÕES - 18.000BTUs INVERTER
4	02	SERVIÇO	RETIRADA AR CONDICIONADO PLENÁRIO PISO TETO – 60.000 BTUs
5	01	SERVIÇO	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO RECEPÇÃO - 60.000 BTUs
6	01	SERVIÇO	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO GABINETE – 9.000 BTUs
7	01	SERVIÇO	RETIRADA AR CONDICIONADO RECEPÇÃO - SPLIT HI-WALL 18.000 BTUs
8	01	SERVIÇO	INSTALAÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO SALA DE IMPRENSA - SPLIT HI-WALL 18.000 BTUs



2.2. A presente contratação tem como objetivo garantir a adequada climatização dos ambientes internos da Câmara Municipal de Rio Azul, por meio do fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e da execução dos serviços de instalação, reinstalação, remanejamento e adequação dos equipamentos existentes, conforme as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, podendo a Administração solicitar diligências em caso de apresentação de valores considerados inexequíveis ou discrepantes em relação aos preços de mercado.

2.4. A proposta que não contemplar todos os itens do lote ao qual a interessada concorrer será desclassificada.

2.5. A dispensa é composta por 2 (dois) lotes, sendo um destinado ao fornecimento de equipamentos (material permanente) e outro à execução de serviços e fornecimento de materiais (serviços/material de consumo). O interessado poderá participar de um ou ambos os lotes, devendo, em cada caso, apresentar proposta para todos os itens que os compõem.

2.6. Para fins de especificação adequada do objeto, poderão ser indicadas marcas meramente referenciais.

2.7. As marcas de referência eventualmente indicadas têm caráter exclusivamente indicativo e exemplificativo, sendo admitida a oferta de equipamentos de outras marcas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

2.8. As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, servindo apenas como referência para a elaboração das propostas, não obrigando o Poder Legislativo a realizá-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de indenização ou compensação financeira.

2.9. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento e conservação, acompanhados de todos os componentes necessários à sua instalação, não sendo aceitos equipamentos com avarias, defeitos, especificações divergentes ou funcionamento inadequado.

2.10. É recomendável vistoria ao local pelas empresas interessadas para que conheçam as condições e possíveis trajetos na instalação dos equipamentos de ar condicionado, inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, assim como eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados.

2.11. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se faz necessária devido à falha definitiva de aparelho instalado no Plenário, bem como pela insuficiência da capacidade térmica dos demais equipamentos existentes, em razão do aumento das atividades legislativas, servidores, vereadores e público, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

4 – VIGÊNCIA



4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5 - GARANTIA CONTRATUAL E DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

5.1. Os equipamentos novos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

5.1.1. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados;

5.1.2. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

5.1.3. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Rio Azul

5.2. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, por meio de registro ou documentação que demonstre habilitação para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado.

5.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando-se as normas técnicas aplicáveis.

5.4. Não serão aceitos equipamentos ou serviços com avarias, defeitos, especificações divergentes das previstas neste Termo de Referência ou com funcionamento comprometido.

5.5. A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal de Rio Azul, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 250, Centro.

6 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os pagamentos devidos serão efetuados após o fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços, mediante transferência eletrônica ou boleto bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, sendo os custos da transferência eletrônica arcados pela Contratante, caso a Contratada opte por receber o pagamento em instituição financeira diversa do Banco do Brasil.

6.2. No preço contratado estão incluídos todos os tributos, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, materiais, mão de obra e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução integral do objeto, não se responsabilizando a Contratante por quaisquer despesas que não tenham sido expressamente pactuadas.

6.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, para fins de não retenção de tributos, conforme legislação vigente.

6.4. Qualquer alteração no regime tributário da empresa deverá ser formalmente comunicada à Contratante.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus à Contratante.

6.6. Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços executados em prazo a ser definido pela Administração, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento ou autorização formal, observada a complexidade do objeto.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

6.7. Durante a vigência da contratação, os valores não serão reajustados, salvo ocorrência de fato imprevisível que enseje a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela CONTRATADA e analisado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer integralmente todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, fornecendo os equipamentos e executando os serviços conforme solicitado pela CONTRATANTE.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3. Reparar, corrigir, remover, reexecutar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

7.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, frete, seguros, taxas, tributos, salários e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução do objeto, inexistindo qualquer vínculo de solidariedade da CONTRATANTE.

7.5. Executar o objeto contratado com zelo, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, assumindo total responsabilidade pela sua execução.

7.6. Não transferir a terceiros a execução do objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.7. Executar os serviços por meio de profissionais qualificados, observando rigorosamente a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

7.8. Informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato excepcional que possa comprometer a execução do objeto ou ocasionar atraso.

7.9. Observar critérios de sustentabilidade ambiental, adotando boas práticas e cumprindo a legislação vigente.

7.10. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.11. Não empregar trabalhadores em condições degradantes ou de trabalho forçado.

7.12. Zelar pela imagem institucional da CONTRATANTE.

7.13. Analisar previamente o Termo de Referência antes da apresentação da proposta, não podendo alegar omissões para fins de acréscimos de preços, prazos ou alteração da qualidade.

7.14. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos assumidos não transfere à Câmara qualquer responsabilidade, permanecendo vedada a formação de vínculo solidário.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos, desde que cumpridas as formalidades legais.

8.2. Fiscalizar a execução do objeto contratado.

8.3. Notificar a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou defeitos constatados.

8.4. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos ou serviços executados em desacordo com este Termo ou com a proposta apresentada.



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Será vencedora a proponente que, atendendo integralmente às condições deste Termo de Referência apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE e a seguinte documentação de habilitação:

- 9.1.1- Contrato social (comprovando que a empresa interessada possui em seu objeto social a comercialização do item licitado);
- 9.1.2- Cartão CNPJ;
- 9.1.3- Certidão negativa federal de débitos;
- 9.1.4 - Certidão negativa estadual de débitos;
- 9.1.5- Certidão negativa municipal de débitos;
- 9.1.6- CRF FGTS;
- 9.1.7 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 9.1.8 - 1 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público que comprove(m) ter fornecido e instalado sistema de climatização do mesmo padrão do constante neste Termo de Referência

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total para esta contratação é de R\$ 40.967,00 (quarenta mil novecentos e sessenta e sete reais), conforme Estudo Técnico Preliminar e pesquisa de preços.

11 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação é dispensável de licitação, por se enquadrar no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o Decreto Municipal nº 07/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos decorrentes da execução inadequada.

13 – PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

13.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

13.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e amplo defesa.

14 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 – A projeção da despesa para atender a esta contratação está programada em dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

Dotação	Descrição Elemento
01.031.0101.1.001	AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O LEGISLATIVO
44.90.52.00.00	MATERIAL PERMANENTE
01.001.01.031.0101.2002	AÇÃO LEGISLATIVA
33.90.30. 00.00	MATERIAL DE CONSUMO
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

15.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1. Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço para execução do objeto desta demanda.
- 17.2. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

José Augusto Gueltes
Agente de Contratação